



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 876, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder aumento real nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe de 1,5%(um vírgula, cinco por cento).

§ 1º A concessão de aumento real de que trata este artigo é extensivo aos servidores ocupantes de cargos comissionados e contratados por prazo determinado.

§ 2º O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2024.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município